

SILVA, Eliane Anselmo da. Experiências de PIBIC-Ensino Médio a partir da Lei 10.639/2003: breve ensaio fotográfico. *RESC Revista de Estudos SocioCulturais*, v.3, n.1, janeiro/julho de 2023, p. 140-147, ISSN 2764-4405.

## EXPERIÊNCIAS DE PIBIC-ENSINO MÉDIO A PARTIR DA LEI 10.639/2003: BREVE ENSAIO FOTOGRÁFICO

Experiences of PIBIC-High School from Law 10.639/2003: brief photo essay

*Eliane Anselmo da Silva*<sup>1</sup>

### INTRODUÇÃO

Este breve ensaio fotográfico registra momentos das pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, realizadas nos anos de 2018 e 2019, com escolas públicas da cidade de Mossoró. Buscamos refletir o “lugar” da Antropologia fora da Academia, no seu ensino e aprendizagem sob o ponto de vista de estudantes do Ensino Médio, partindo da discussão da Lei 10.639/03. O objetivo foi, além da ênfase no saber antropológico e nas Ciências Sociais na Educação Básica, colaborar com a implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação Étnico-Racial e o Ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira na Escola. Discutindo temáticas da cultura afro-brasileira com base na Lei 10.639, buscou-se promover momentos de reflexões sobre as relações étnico-raciais, sobre o combate ao racismo, ao preconceito, à discriminação, assim como à intolerância religiosa, a partir do estudo das religiões afro-brasileiras. E, ainda, como objetivo do PIBIC-EM, buscou-se treinar as habilidades dos e das estudantes a partir do exercício dos conhecimentos antropológicos e de atividades de iniciação na prática científica, como a pesquisa e análise de dados, e a familiarização do ambiente acadêmico, nos encontros, reuniões e apresentação dos resultados da pesquisa na universidade.

---

<sup>1</sup> Doutora em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Professora Adjunto IV do curso de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. E-mail: [elianeanselmo@uern.br](mailto:elianeanselmo@uern.br).

## **O ENSINO DE ANTROPOLOGIA NA ESCOLA**

A Antropologia, embora não seja uma disciplina obrigatória na Educação Básica, faz parte da formação através da disciplina de Sociologia, enquanto espaço das Ciências Sociais nesse nível de ensino. Atentando ao seu processo de ensino-aprendizagem, é importante considerar que a Antropologia pode fornecer elementos teórico-metodológicos para se pensar as sociedades atuais, a partir de noções como experiências culturais, rede de relações, papéis sociais e o processo de constituição das identidades sociais. Compreender os contextos sociais, culturais, políticos e econômicos através dos constantes fluxos, dos hibridismos, do multiculturalismo, da interculturalidade, das novas identidades e sociabilidades contemporâneas, na maioria das vezes marcados por atitudes etnocêntricas e de diferenciações entre “nós” e os “outros”, faz-se cada vez mais fundamental em tempos vigentes. Partimos do pressuposto de que a Antropologia pode ajudar estudantes e professores da Educação Básica a conhecer, relativizar e pensar criticamente a diversidade e as desigualdades que conformam a realidade brasileira, desmistificando noções já naturalizadas e/ou essencializadas acerca do que se entende por raça, cor, etnia, identidade, entre outros. Nessa perspectiva, fazemos referência à desnaturalização dos aspectos socialmente construídos, como o racismo e o preconceito étnico-racial, bem como à intolerância religiosa.

## **A LEI 10.639/2003 E A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA**

A temática étnico-racial a partir dos debates antropológicos, respaldados nas Leis 10.639/03, amplia o conhecimento adquirido em sala de aula e ainda colabora para com as relações étnico-raciais na escola. A partir dos anos 2000, um conjunto de dispositivos legais são desencadeados e considerados como indutores de uma política educacional voltada para a afirmação da diversidade cultural e da concretização de uma educação para as relações étnico-raciais nas escolas. Compõem estes dispositivos: a Lei nº 10.639/03, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileiras e africanas nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio, complementada posteriormente pela Lei 11.645/2008, que insere também o indígena e sua cultura; e o Parecer do Conselho Nacional de Educação, em 2004, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para

Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas (BRASIL, 2009).

Tais dispositivos se inserem em um processo de luta pela superação do racismo na sociedade brasileira e tem como protagonistas o Movimento Negro e demais grupos e organizações partícipes desta luta. E revelam também uma nova postura do Estado ao proporcionar iniciativas e práticas de ações afirmativas na Educação Básica brasileira, entendidas como uma forma de correção de desigualdades históricas que incidem sobre a população negra em nosso país (GOMES, 2001). Mesmo com todos os avanços, a ausência ou as poucas reflexões sobre as questões étnico-raciais no cotidiano escolar têm impedido a promoção de uma educação voltada para a diversidade desde sua base, colocando os educadores diante do desafio de atender às diferenças étnico-raciais, e com estas também as diferenças econômicas e sociais dos estudantes, necessitando maior domínio de um saber crítico que permita interpretá-las.

## ESCOLA E UNIVERSIDADE: MOMENTOS DE DIÁLOGOS, VIVÊNCIAS E TROCAS DE EXPERIÊNCIAS

**Quadro 1:** Apresentação da Pesquisa à comunidade escolar na Universidade (UERN).



**Fonte:** Acervo do GRUESC – Grupo de Estudos Culturais e do NEABI – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da UERN.

**Quadro 2: Atividade Filme com Debate, na Escola Estadual Professor José de Freitas Nobre, em Mossoró – RN.**



**Fonte: Acervo do GRUESC – Grupo de Estudos Culturais e do NEABI – Núcleo de Estudos da UERN.**

**Quadro 3: Apresentação dos Resultados da Pesquisa no Salão de Iniciação Científica da UERN.**



**Fonte:** Acervo do GRUESC – Grupo de Estudos Culturais e do NEABI – Núcleo de Estudos da UERN.

**Quadro 4: Reuniões na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, com o NEABI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas.**



**Fonte:** Acervo do GRUESC – Grupo de Estudos Culturais e do NEABI – Núcleo de Estudos da UERN.

## ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

O presente ensaio fotográfico buscou enfatizar a mensagem que os resultados das pesquisas denotam uma experiência que é fundamental no

tocante à presença da Antropologia na escola. Ao refletir sobre sua relação com a Educação, é possível verificar que seus conceitos e campo de estudo possuem uma inserção significativa no Ensino Médio, visto que leva o estudante deste nível de ensino a pensar sobre questões pertinentes ao seu cotidiano. Fora dos muros acadêmicos, o saber antropológico na escola proporciona um exercício empírico dos conhecimentos adquiridos em sala de aula. Questões como o racismo e a intolerância religiosa, como pautas da Lei 10.639/2003, são fundamentais para o exercício reflexivo promovido pela escola. Pois pensar uma sociedade mais justa e equânime é pensar e concretizar uma nova consciência e uma nova forma de exercer cidadania. Certamente os desafios são muitos e não se resumem a esse debate. Mas começemos apostando no papel da escola na efetivação a Lei 10.639/2003, assegurando que os conteúdos não sejam simplesmente assimilados, mas que tenham valor prático na vida dos e das estudantes. Continuaremos a insistir nesse objetivo, ressaltando a importância da alteridade e da empatia na perspectiva metodológica exercida pela escola para que a história e a cultura afro-brasileira não fiquem apenas na lei.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Senado Federal.

BRASIL. **Lei n.º 10.639, de 09 janeiro de 2003**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 09 jan. 2003. BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

**Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006. 262 pg.; il. 1. Educação – Educação Étnico-Racial 2.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática, História e Cultura Afro-Brasileira**. MEC.

GOMES, Nilma Lino. **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei nº 10.639/03**. Ministério da Educação: Brasília, 2012.